



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

1 - PROCESSO LICITATÓRIO: 197/2025

1.1. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de licitação nº 02/2025

1.1. VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

1.2. CONTRATANTE: Município de Trombudo Central – Secretaria de Administração e Finanças- Convênio Polícia Militar

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global POR LOTE

1.4. MODO DE DISPUTA: Modo aberto

1.5. Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 04/07/2025 às 08h00.

1.6. Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 09/07/2025 às 08h59.

1.7. Data e hora da fase de lances (Conforme IN 67/21) : 09/07/2025 de 09h00min às 16h00min (Horário de Brasília).

1.8. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS JANELAS DAS INSTALAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO REFORÇAR A SEGURANÇA DO PRÉDIO E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO.

1.9. Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.10. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Públicas –
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas das instalações da Polícia Militar, visando reforçar a segurança do prédio e preservar o patrimônio público.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO /ITENS



LOTE 01				
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	03	Grades de ferro 1,55X1,55 com tubos de 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	R\$1.250,00	R\$3.750,00
2	01	Grade de ferro 1,55X1,00 com tubos 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	R\$850,00	R\$850,00
3	02	Grade de ferro 1,00X0,40 com tubos de 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	R\$300,00	R\$600,00

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 016/2024.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação se faz necessária para garantir maior segurança física das instalações da Polícia Militar, tendo em vista a vulnerabilidade observada nas janelas que atualmente se encontram desprotegidas, facilitando possíveis acessos indevidos, tentativas de invasão, atos de vandalismo e furto ao patrimônio público.

5.2. A instalação de grades de ferro nas janelas é medida preventiva fundamental, pois fortalece a proteção das dependências internas, proporciona maior tranquilidade ao efetivo policial durante o exercício de suas atividades e contribui diretamente para a preservação da integridade física dos servidores e dos equipamentos públicos ali instalados.

5.3. Além disso, a estrutura atual do prédio não possui dispositivos de segurança passiva adequados nas aberturas, o que representa risco à segurança institucional

5.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa atender de maneira eficiente e técnica essa demanda, garantindo a correta execução do serviço com materiais resistentes e duradouros, conforme padrões de qualidade e segurança exigidos.

6 - PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Após a assinatura do contrato e/ou recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá realizar o serviço no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.2. As condições gerais do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Nº Desp.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Mascara
03	001	6	181	2005	17	3	3	90	1.500.0000.0000

9 – PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 - VALOR ESTIMADO

10.1 – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos).

11- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

11.1 A dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

11.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma Portal de Compras Públicas** (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

11.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

11.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances no prazo definindo pelo agente de contratação, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, na forma prevista neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital e legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação, sendo prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir; quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.



12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ; <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus sócios administradores; e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da empresa e de seus sócios administradores. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.2. Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

- a) Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica de licitação as **pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.



13.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. Contrato social contendo todas as alterações.

13.2.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

13.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

13.9. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.10. Demais declarações:

a) Anexo III DECLARAÇÃO UNIFICADA.

14. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

14.1. A empresa deverá apresentar **atestado de capacidade técnica assinado eletronicamente**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu ou prestou de forma satisfatória produtos ou serviços da mesma natureza dos constantes no objeto deste aviso de licitação.



§ O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo licitatório.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

15. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Readequada;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Minuta de contrato; (podendo ser substituído conforme Art. 95 incisos I e II, §1º e §2º da lei 14.133/2021 bem como no Art. 50 , incisos I e II, do decreto Municipal nº016/2024);

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Marlon Goede

Prefeito Municipal de Trombudo Central



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do anexo II – DFD e Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2025

Prefeitura Municipal de Trombudo Central

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas das instalações da Polícia Militar, visando reforçar a segurança do prédio e preservar o patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

2.2. Licitar é a regra, entretanto há demandas que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

2.3. Esta contratação através de Dispensa Eletrônica de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.5. Sendo assim, cumprindo as solicitações expressas dos interessados, a obrigatoriedade de atendimento da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis) e após Estudo Técnico Preliminar feito, onde foram apresentados os resultados pretendidos e pesquisas de preços, realizar-se-á esta Dispensa Eletrônica de licitação nos moldes ora delineados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro em todas as janelas das instalações da Polícia Militar, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e estrutural do local. A medida atenderá de forma preventiva e corretiva as vulnerabilidades identificadas nas aberturas externas da edificação, onde há risco de acessos indevidos, furtos ou danos ao patrimônio público.

3.2. A empresa contratada será responsável por realizar as medições in loco, fabricar as grades sob medida com material resistente e apropriado, realizar tratamento anticorrosivo



com aplicação de pintura eletrostática para acabamento adequado, e executar a instalação com fixação segura por meio de chumbadores ou soldagem, garantindo estabilidade, durabilidade e funcionalidade.

3.3. A implementação das grades permitirá o uso contínuo e seguro das instalações, sem comprometer a ventilação e iluminação natural dos ambientes, além de reduzir significativamente o risco de ações externas que possam comprometer a integridade do imóvel e de seus ocupantes. Com isso, a Polícia Militar poderá desempenhar suas atividades institucionais com maior segurança e proteção física de seu efetivo e dos bens públicos.

3.4. A solução contempla ainda a entrega final com acabamento limpo, sem danos às estruturas existentes, respeitando os prazos definidos e as normas técnicas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação.

4.2. O item pretendido se refere a bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;

4.3. Para execução do bem pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal eletrônica e do recebimento definitivo do serviço ora contratado, atestado pela Secretaria competente, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

5.2. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

6. ESTIMATIVA DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A especificação, quantidade e o valor da contratação, estão destacados no quadro a seguir:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Grades de ferro 1,55X1,55 com tubos de 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	Un	03	1.250,00
2	Grade de ferro 1,55X1,00 com tubos 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	Un	01	850,00
3	Grade de ferro 1,00X0,40 com tubos de 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	Un	02	300,00

6.2. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Emitir e enviar a Ordem de Serviço à empresa vencedora;

7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações contratuais, conforme previsto no edital;

7.1.3. Receber a nota fiscal e realizar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no Edital, desde que todas as condições contratuais tenham sido devidamente cumpridas;

7.1.4. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a execução adequada dos serviços contratados;

7.1.5. Proceder à formalização dos atos administrativos necessários ao acompanhamento e à conclusão do contrato.

7.2. Caberá à empresa vencedora:

7.2.1. Executar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido no edital;

7.2.2. Respeitar toda a legislação aplicável à execução dos serviços, atendendo às normas técnicas pertinentes;

7.2.3. Cumprir integralmente as especificações contratuais, alocando todos os recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.2.4. Disponibilizar de pessoa especializada para a execução dos serviços contratados;

7.2.5. Comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a qualidade dos serviços contratados, propondo medidas corretivas, quando necessário;

7.2.6. Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, assumindo a responsabilidade civil e administrativa cabível;

7.2.7. Garantir a substituição ou a reexecução de serviços que não atendam às especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.2.8. Assegurar a manutenção das condições de segurança durante toda a execução dos serviços.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- b) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- c) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa e de seus sócios administradores; e https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- d) Certidão Negativa emitida pela Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da empresa e de seus sócios administradores. <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2. Serão julgados habilitados para a presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica de licitação as **pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação**, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

8.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.2.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.9. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega e instalação do objeto contratado deverão observar as seguintes condições:

9.1.1. Prazo de execução: A empresa vencedora deverá concluir integralmente o fornecimento e instalação do objeto contratado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

9.1.2. Local de entrega e instalação: Os serviços deverão ser executados na sede da Polícia Militar, situada na Rua Emílio Graubner, Bairro Vila Nova, Trombudo Central/SC, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

9.1.3. Recebimento do objeto: Os serviços serão considerados concluídos somente após verificação e aceite formal do fiscal do contrato, que atestará o Recebimento Definitivo.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

10.2. Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

10.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,



b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

10.4. Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

10.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Fiscal de contrato está indicado no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto Municipal nº 046/2025.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

12.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

12.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado



será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Unid Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Nº Desp.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Mascara
03	001	6	181	2005	17	3	3	90	1.500.0000.0000

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Sérgio da Silva Júnior
Sargento
Polícia Militar



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Dispensa Eletrônica Nº 02/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Item	Descrição produto e ou serviço	Unidade	Quantidade	<u>Marca</u>	Preço unitário proposto	Preço total
	(...)					

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: Os produtos / prestação dos serviços deverão ser entregues / iniciados a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Jurídica Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 197/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, na Dispensa Eletrônica nº 02/2025 do Processo de Contratação nº 197/2025, instaurado pelo MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL, vem DECLARAR que:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Trombudo Central, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- h) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- i) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local, Dia / Mês / Ano.

Assinatura do Representante legal RG e CPF.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.ºXX/2025
CONTRATO Nº XX/2025**

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, nº01, bairro Centro, Trombudo Central/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srª Marlon Goede, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, (nome da empresa) (Endereço) nº, Bairro, Cidade inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada legalmente por (nome representante) determinada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços advindo do edital de Dispensa de Licitação nºxx/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento está fundamentado na da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 016/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades de ferro nas janelas das instalações da Polícia Militar, visando reforçar a segurança do prédio e preservar o patrimônio público.

1.2. Fica contratado o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grades de ferro 1,55X1,55 com tubos de 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	Un	03		
2	Grade de ferro 1,55X1,00 com tubos 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	Un	01		
3	Grade de ferro 1,00X0,40 com tubos de 20X20 e redondos 3/8 (pintura eletrostática)	Un	02		



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.01 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido no edital e no contrato administrativo;
- b) Respeitar toda a legislação aplicável à execução dos serviços e ao fornecimento de materiais, atendendo às normas técnicas pertinentes;
- c) Cumprir integralmente as especificações contratuais, alocando todos os recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Comunicar previamente ao Município qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a qualidade dos serviços contratados, propondo medidas corretivas, quando necessário;
- e) Responder por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, assumindo a responsabilidade civil e administrativa cabível.
- f) O contratado deverá cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir e enviar a Ordem de Serviço à empresa vencedora;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e das especificações contratuais, conforme previsto no edital e no contrato administrativo;
- c) Receber as notas fiscais e realizar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, desde que todas as condições contratuais tenham sido devidamente cumpridas;
- d) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a execução adequada dos serviços contratados;
- e) Proceder à formalização dos atos administrativos necessários ao acompanhamento e à conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), que serão pagos conforme a execução do serviço/ou entrega do objeto (xxx período) em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pelo setor competente, conforme estabelecido no Edital de Dispensa Eletrônica, estando este condicionado ao recebimento definitivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser prorrogado caso seja necessário, nos moldes da Lei 14.133/2021.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, quando do reajuste, será aplicado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do período.

5.2. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor indicado no DFD do Processo, que terá competência para comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada, exigindo as devidas correções sem ônus adicional, conforme descrito no Termo de Referência e Edital de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as sanções previstas no art. 156.

7.2.1. A multa descrita neste artigo poderá ser de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.

7.2.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.5. Para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.2.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.2.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



7.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme descrito no art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Unid Orç.	Funçã o	Sub- função	Ativ.	Nº Desp.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Mascara
03	001	6	181	2005	17	3	3	90	1.500.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

10.2. Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

10.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,



b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

10.4. Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

10.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

10.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

10.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

12. As alterações dos contratos e dos preços obedecerão ao disposto no CAPÍTULO VII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

**AVANÇA
TROMBUDO**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Trombudo Central/SC, [data].

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Assessor Jurídico

